

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES



PREFEITA
Rosinha Garotinho

VICE-PREFEITO
Francisco Arthur de S. Oliveira

ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Procuradoria Geral do Município
Matheus da Silva José (Interino)

Superintendência para Relações Institucionais do Gabinete da Prefeita
Francisco de Assis Pessanha (Interino)

Assessoria Particular da Prefeita
Linda Mara Silva (Interina)

Superintendência do Centro de Informações e Dados de Campos
Robson Colla Machado (Interino)

Superintendência de Paz e Defesa Social
Alcemir Pascouito da Rocha (Interino)

Superintendência de Postura
Fabiano de Araújo Mariano (Interino)

Guarda Civil Municipal
Wellington de Souza Levino (Interino)

Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas e Contratos
Fábio Augusto Viana Ribeiro

Secretaria Municipal de Saúde
Francisco Arthur de Souza Oliveira (Interino)

Superintendência de Comunicação
Sérgio Augusto dos Santos Cunha (Interino)

Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria
Suledil Bernardino da Silva (Interino)

Secretaria Municipal de Fazenda
Walter Jobe (Interino)

Secretaria Municipal de Governo
Anthony William Garotinho Matheus de Oliveira (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Wainer Teixeira de Castro (Interino)

Superintendência do Fundo de Desenvolvimento de Campos dos Goytacazes
Otávio Amaral de Carvalho (Interino)

Superintendência de Agricultura
Carlos Frederico da Silva Paes (Interino)

Superintendência de Pesca e Aquicultura
Luiz Eduardo de Campos Crespo (Interino)

Superintendência de Trabalho e Renda
Joliza Rangel Abreu (Interina)

Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica
Marcelo Neves Barreto (Interino)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Thiago Cerqueira Ferrugem Nascimento Alves (Interino)

Superintendência de Justiça e Assistência Judiciária
Paula Azeredo de Souza (Interina)

Superintendência do PROCON
Rosângela Ribeiro da Silva Tavares (Interina)

Superintendência dos Direitos do Idoso
Gilson de Souza Gomes (Interino)

Coordenadoria da Defesa Civil
Henrique Augusto de Souza Oliveira (Interino)

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Edilson Peixoto Gomes (Interino)

Superintendência de Iluminação Pública

Superintendência do Instituto Municipal de Trânsito e Transporte
Álvaro Henrique de Souza Oliveira (Interino)

Superintendência da Empresa Municipal de Habitação
Simone Ferreira Muniz de Oliveira (Interina)

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Frederico Tavares Rangel (Interino)

Superintendência de Igualdade Racial
Jorge Luiz Pereira dos Santos (Interino)

Superintendência da Fundação Municipal de Esporte
Paulo Roberto Pereira Gomes (Interino)

Superintendência da Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima
Patrícia Cordeiro Alves Alencar (Interina)

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental
Jorge Ribeiro Rangel

Superintendência de Limpeza Pública -

SUMÁRIO

Atos da Prefeita.....	1
Despachos da Prefeita.....	...
Atos do Vice-Prefeito.....	...
Despachos do Vice-Prefeito.....	...
Procuradoria Geral do Município.....	...
Gabinete da Prefeita.....	...

ÓRGÃOS DA CHEFIA DO PODER EXECUTIVO

Gestão de Pessoas e Contratos.....	...
Governo.....	5
Desenvolvimento Econômico.....	...
Desenvolvimento Humano e Social.....	...
Infraestrutura e Mobilidade Urbana.....	...
Educação, Cultura e Esporte.....	...
Fundação de Saúde.....	5
Desenvolvimento Ambiental.....	5
Gabinete do Vice-Prefeito.....	...
Fazenda.....	...
PreviCampos.....	...
Controle Orçamentário e Auditoria.....	...
CODEMCA.....	...
Saúde.....	...
Fundação da Infância e Juventude.....	5
AVISOS, EDITAIS E TERMOS DE CONTRATO.....	5
CÂMARA MUNICIPAL.....	7

www.campos.rj.gov.br

Atos da Prefeita

DECRETO Nº 272/2015

Dispõe sobre a Requisição Administrativa do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Campos, visando à manutenção da Assistência Médico Hospitalar no Município de Campos dos Goytacazes, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Campos dos Goytacazes;

CONSIDERANDO que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 23, inciso II, determina que é de competência comum da União, dos Estados Membros, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e assistência pública;

CONSIDERANDO a função social da propriedade, esculpida na (CF - art. 5º, XXIII e XXV) e a possibilidade de especial requisição da propriedade particular;

CONSIDERANDO os preceitos da Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, em especial os esculpidos no art. 2º, em que dispõe que "A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício";

CONSIDERANDO que cabe ao Chefe do Poder Executivo, para atendimento de necessidades coletivas, urgentes e transitórias, decorrentes de situações de perigo iminente, assegurar os serviços essenciais de saúde pública, e podendo valer-se da figura de requisição administrativa, prevista no art. 15, inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.080/1990, sendo este meio legalmente válido para que o Poder Público Municipal possa garantir a manutenção dos atendimentos através do SUS nas instalações do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Campos;

CONSIDERANDO os dados do Ministério da Saúde, através do Sistema de Informações Hospitalares do SUS, em que há a constatação que no período de janeiro a julho do presente ano o Hospital da Santa Casa de Campos teve queda na produção dos procedimentos do SUS e aumento na taxa de mortalidade;

CONSIDERANDO que o Município de Campos dos Goytacazes é regido pela Gestão Plena do Sistema de Saúde, o que torna ainda mais necessária à adoção de medida administrativa firme para atender as necessidades da população;

CONSIDERANDO que os direitos inalienáveis à saúde e à vida e os interesses supremos da população quanto à garantia e preservação destes direitos se encontram sob perigo iminente, nos termos do art. 5º, inciso XXV da CF 88.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado o Estado de Perigo Público Iminente na prestação de serviços hospitalares no Município e de Urgência na Saúde Pública municipal, em decorrência da paralisação dos serviços por parte do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Campos, em razão da Portaria nº 76/2015 editada pela atual Junta Interventora, datada de 14/10/2015.

Art. 2º - Diante da declaração de Estado de Perigo Público Iminente na prestação de serviços hospitalares no Município e de Urgência na Saúde Pública municipal, fica requisitado, nos termos do art. 15, inciso XIII, da Lei n. 8.080, de 19 de setembro de 1990, os bens e serviços do Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Campos.

§1º - A requisição administrativa ora decretada destina-se a oferecer à população usuária do SUS o imediato e adequado atendimento médico hospitalar nas instalações da Santa Casa de Misericórdia de Campos.

§2º - A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, realizará a requisição administrativa necessária ao reestabelecimento do atendimento SUS pelo Hospital da Santa Casa de Misericórdia de Campos.

Art. 3º - A presente requisição terá efeitos pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único - O Prazo previsto no caput poderá cessar antes de seu termo ou ser prorrogado, de acordo com a necessidade e o interesse público.

Art. 4º - Para o desempenho das atribuições decorrentes da presente requisição fica constituída uma Comissão Administrativa, com plenos poderes de direção e administração, composta pelos seguintes representantes:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 01 (um) representante da Fundação Municipal de Saúde;

III - 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

V - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria;

§1º - Os membros da Comissão serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo, que também indicará, dentre os membros, o Gestor Geral da requisição.

§2º - A Comissão Administrativa ora nomeada poderá requisitar força policial para garantir a segurança no momento ou após a ocupação administrativa.

Art. 5º - No exercício de suas atribuições, caberá ao Gestor Geral a prática de todos e quaisquer atos inerentes à presente requisição, inclusive a auditoria dos recursos públicos destinados ao funcionamento da Santa Casa de Misericórdia.

Art. 6º - Os membros da Junta Interventora e demais profissionais do Hospital da Santa Casa de Misericórdia serão responsabilizados pelos seus atos, nas esferas administrativa, criminal e civil.

Art. 7º - Oficie-se com urgência, com cópia da publicação do presente Decreto às Promotorias de Justiça de Tutela Coletiva, à Procuradoria-Geral de Justiça, ao Juízo da 1ª Vara Cível da Comarca de Campos dos Goytacazes, Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, ao Juízo da 2ª Vara Federal de Campos dos Goytacazes, Secretaria de Estado de Saúde e ao Ministério da Saúde, dando ciência para atuação no que couber.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Atos da Prefeita

PORTARIA Nº 2396/2015.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Administrativa prevista no Decreto nº 272/2015.

A Prefeita Municipal de Campos dos Goytacazes no uso de suas atribuições legais previstas no art. 78, inciso IX, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor a Comissão Administrativa prevista no Decreto nº 272/2015 os seguintes membros:

- I – Francisco Arthur de Souza Oliveira – Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Geraldo Augusto Pinto Venâncio – Fundação Municipal de Saúde;
- III - Matheus da Silva José – Procuradoria Geral do Município;
- IV- Anthony Willian Garotinho Matheus de Oliveira – Secretaria Municipal de Governo;
- V – Suledil Bernardino da Silva – Secretaria Municipal de Controle Orçamentário e Auditoria;

Art. 2º - Fica nomeado como Gestor Geral o Dr. Geraldo Augusto Pinto Venâncio.


Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 20 de outubro de 2015.

Rosinha Garotinho
- Prefeita -



DOE
SANGUE
O Hemocentro
Precisa de Você.

 <p>Rosinha Garotinho PREFEITA</p> <p>Francisco Arthur de S. Oliveira VICE-PREFEITO</p> <p>Anthony Garotinho SECRETÁRIO DE GOVERNO</p> <p>Sérgio Augusto dos Santos Cunha SUPERINTENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p>Rodrigo Nogueira de Carvalho PRESIDENTE DA FMJ</p>	<p>DIÁRIO OFICIAL PUBLICAÇÕES</p> <p>ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial deverão ser entregues, no Setor de Publicação da Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Campos dos Goytacazes, até as 17h em mídia eletrônica (pen drive ou cd).</p> <p>RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados ao mesmo setor, por escrito, no máximo, até 10 dias após a data de sua publicação.</p> <p>TELEFONE: (22) 2731 6868 - Ramal 25</p> <p>SITE: www.campos.rj.gov.br</p> <p>Lei Municipal Nº 8074/2009 publicada no Diário Oficial do dia 30/03/2009</p>	<p>Poder Executivo EQUIPE DE PUBLICAÇÃO</p> <p>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</p> <p>Mayra Freire Amaral - <i>Chefe de Publicação</i></p> <p>SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL</p> <p>Rodrigo Cherehe Viana Barros - <i>Superintendente Adjunto de Comunicação</i></p> <p>DISTRIBUIÇÃO</p> <p>Fundação Municipal da Infância e Juventude Praça São Salvador, 21/23 - Centro- Tel.: 22 2733 7377 / 2733 1438</p>
<p>Prefeitura de Campos dos Goytacazes - Rua Coronel Ponciano de Azevedo Furtado, 47 - Pq. Santo Amaro - CEP 28045-030 - Campos dos Goytacazes-RJ</p>		